



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ICT)
Campus Avançado de Poços de Caldas
Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999 - Cidade Universitária
CEP: 37715-400 - Poços de Caldas/MG
Contato: (35) 3697-4600 ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br



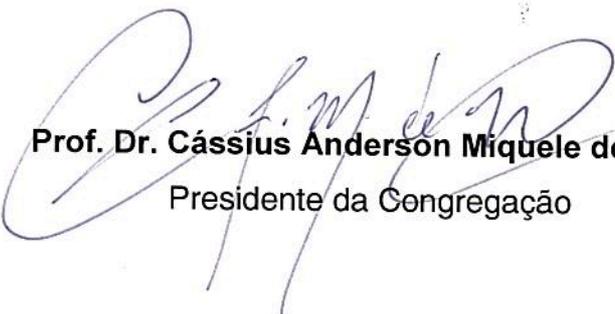
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

*Regula o uso da sala de docente, no caso de afastamento,
do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT).*

A Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), no uso de suas atribuições regimentais e o que ficou decidido em sua 103ª reunião, realizada em 10/10/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento de uso da sala de docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) que estiverem ausentes por motivos de afastamento.

Art. 2º Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação da resolução da Congregação que o aprovou.


Prof. Dr. Cássius Anderson Miquele de Melo
Presidente da Congregação

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG/ICT
10/10/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ICT)
Campus Avançado de Poços de Caldas
Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999 - Cidade Universitária
CEP: 37715-400 - Poços de Caldas/MG
Contato: (35) 3697-4600 ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br



REGULAMENTO GERAL DE USO DE SALA DE DOCENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar o uso da sala de docente, do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), da Universidade Federal de Alfenas, UNIFAL-MG, campus de Poços de Caldas, por motivos de afastamento, visando à conservação da sua infraestrutura e resguardo dos arquivos e materiais deixados pelos professores na respectiva sala, pelo período que durar a ausência.

CAPÍTULO II

Da Finalidade e da Aplicação

Art. 2º. A sala do docente, somente será ocupada por terceiro, em caso de afastamento com período igual ou superior a 6 (seis) meses.

Art. 3º. A sala do docente é o local de orientação em pesquisa e projetos como também de guarda de documentos e pertences. Para tanto, é necessário resguardar os bens citados, restringindo o acesso ao armário do docente afastado e, impossibilitando seu uso por qualquer outra pessoa. O armário é, portanto, bem de uso privativo deste docente.

Art. 4º. A sala do docente ficará disponível para uso, inclusive de mesa e cadeira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ICT)
Campus Avançado de Poços de Caldas
Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999 - Cidade Universitária
CEP: 37715-400 - Poços de Caldas/MG
Contato: (35) 3697-4600 ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br



Art. 5º. A entrega da chave da sala, tanto pelo docente que será afastado quanto pelo substituto quando do término do contrato, deverá ser feita na Secretaria do ICT.

Art. 6º Durante o afastamento do docente, a sala poderá ser usada, prioritariamente, por docentes substitutos ou, em sua ausência, para outros fins administrativos ou acadêmicos.

Art. 7º Qualquer avaria no ambiente, independente do motivo, deve ser comunicada à Secretaria do ICT para encaminhamento de solução.

Art. 8º O presente regulamento se aplica aos Docentes do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) da Universidade Federal de Alfenas, UNIFAL-MG, campus de Poços de Caldas.

Art. 9º Fica assegurado ao docente afastado, quando do término do afastamento, sua realocação na mesma sala que ocupava antes do afastamento.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais

Art. 9º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção do ICT, ressalvada matéria de competência da Congregação.

Art.10. Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da resolução da Congregação que o aprovou.